



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 291/2001

**Autoriza o Município a
contratar em regime de
urgência e emergência
dois operários serviços
gerais.**

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.-1º - Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente, pelo prazo de 02(dois) meses podendo ser prorrogado por idêntico ou inferior período dois operários serviços gerais.

Art.-2º - A remuneração será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mais o respectivo adicional de insalubridade devido.

Art.-3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas através de dotação própria.

Art.-4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU Gabinete da Prefeita, 21 de Dezembro de 2001.

SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário de Administração e Planejamento